



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DR. MIGUEL RIET CORRÊA JR. DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
Rua Visconde de Paranaguá, nº 102 - Bairro Centro
Rio Grande-RS, CEP 96200-190
- <http://hmrcj.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23764.000937/2020-09

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. **Aquisição de medicamentos diversos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e constantes no Anexo I deste Termo de Referência.
- 1.2. A empresa que ofertar medicamento manipulado poderá ter sua proposta desclassificada, de acordo com o disposto no item 5.10 do Anexo da RDC 67 da ANVISA de 08 de outubro de 2007, ou seja, a contratação de empresa para fornecimento de medicamento manipulado justifica-se somente “em caráter excepcional, considerado o interesse público, desde que comprovada a inexistência do produto no mercado e justificada tecnicamente a necessidade da manipulação”.
- 1.3. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no Termo de Referência e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Termo de Referência e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação tem como objetivo atender a demanda de medicamentos diversos por meio de dispensa de licitação em função de que os SRPs estão em processo de elaboração. A intenção de aquisição dos medicamentos solicitados neste processo é para reabastecimento do estoque rotativo do Setor de Suprimentos, o qual fornecerá às unidades demandantes os materiais necessários para o atendimento das prescrições diárias do HU - FURG/EBSEH, conforme requisição elaborada pelo setor competente e anexa ao processo, com suas devidas justificativas.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho pela empresa, devendo ser encaminhado em remessa única. Local: Almoarifado do Hospital Universitário, conforme o endereço: Rua Visconde de Paranaguá, 102 – Centro – Rio Grande/RS – CEP 96200-190 - Fone (53) 3233-8829/8839; no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min.
- 3.2. Os bens deverão ser entregues no prazo estipulado no subitem anterior, sendo que, a empresa que optar pelo envio via Correios deverá encaminhar na modalidade Sedex, não sendo permitido o envio na modalidade PAC.
 - 3.2.1. O envio dos bens via Correios, transportadora ou outro serviço disponível e contratado pelo fornecedor, deverá observar as peculiaridades do objeto de modo que o seu transporte seja adequado e garanta a qualidade do material para utilização/consumo, observando o prazo estipulado para entrega.
- 3.3. Não será aceita a imposição de valor mínimo para faturamento e entrega.
- 3.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 3.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às

suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

3.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.8. Deverão constar nas embalagens de todos os produtos entregues no Almoarifado, as seguintes informações:

- indústria fabricante;
- rótulo em português;
- lote de fabricação;
- nome do produto;
- quantidade.

3.9. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante. Exceção será feita aqueles produtos comprados em quantidade inferior a menor embalagem expedida pelo fabricante.

3.10. O Setor de Suprimentos do Hospital Universitário reserva-se ao direito de não receber produtos que sejam entregues:

3.10.1. em embalagens de papelão que contenham diversos produtos, ou seja, na mesma caixa materiais diferentes, não proporcionando uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento;

3.10.2. fora das embalagens originais, desde que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

4.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

4.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

4.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a:

descrição do objeto, marca/modelo, unidade de medida, quantidade do item, valor unitário e total do item e prazo de garantia ou validade;

5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DO REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, de acordo com as exigências administrativa em vigor.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5. Antes do pagamento, o Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

8.5.1. Serão efetuadas as seguintes consultas:

8.5.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

8.5.1.2. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN;

8.5.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.5.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;

8.5.1.5. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

8.5.1.6. Certidão Negativa de Inidôneos – TCU.

8.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

- 8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 8.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.12. A EBSEH não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 8.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a EBSEH poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 9.1.1. Advertência;
- 9.1.2. Multa:
- 9.1.2.1. multa moratória de 0,06% (seis centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 9.1.2.2. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.1.2.3. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EBSEH, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 9.1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Ebserh ou cobrada judicialmente.

- 9.2. As sanções de advertência e suspensão poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.
- 9.3. Poderá ser emitida GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela contratada.
- 9.4. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EBSEH poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:
- 9.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 9.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 9.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a EBSEH em virtude de atos ilícitos praticados.
 - 9.4.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - 9.4.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 9.4.6. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - 9.4.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
 - 9.4.8. Não mantiver a proposta;
 - 9.4.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 9.4.10. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.
- 9.5. A EBSEH informará os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/13, bem como no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.
- 9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

(assinado eletronicamente)

Equipe de Planejamento da Contratação:

Vladimir Feijó Sapata Junior

Roberta Rodrigues Coelho

Estela Bianca Ribeiro Roschildt

Diante do exposto, no processo de Planejamento da Contratação, aprovo o referido Termo de Referência.

Wilson Oliveira Junior

Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
------	-----------	---------	------------

1	Dipirona Monoidratada 300mg: supositório, via retal, uso pediátrico. Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. CÓD.INST: 1281 CATMAT: 268000 CÓD.EBSERH: EBF1387	Unidade	40
2	Glicerol (aprox. 1,4g): supositório, uso pediátrico, via retal. Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. CÓD.INST: 1305 CATMAT: 268185 CÓD.EBSERH: EBF1529	Unidade	168
3	cloreto de sódio; 0,9 % (0,154 mEq/mL); solução injetável; 10 mL; solução estéril e apirogênica, uso adulto e pediátrico, validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação; cód.inst: 57816; catmat: 448699; cód.ebserh: EBF2526	ampola	40000
4	aciclovir; 200 mg; comprimido;; via oral, validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação; cód.inst: 1244; catmat: 268370; cód.ebserh: EBF0094	comprimido	660
5	cloridrato de diltiazem; 60 mg; comprimido;; embalagem fotoprotetora, via oral, validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação; cód.inst: 1648; catmat: 267568; cód.ebserh: EBF0865	comprimido	103
6	acetato de medroxiprogesterona; 10 mg; comprimido;; via oral, validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação; cód.inst: 5453; catmat: 271445; cód.ebserh: EBF0538	comprimido	60
7	bromoprida; 10 mg; cápsula;; validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação; cód.inst: 1223; catmat: 269954; cód.ebserh: EBF1448	capsula	320
8	norfloxacin; 400 mg; comprimido;; via oral, validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação; cód.inst: 1141; catmat: 268851; cód.ebserh: EBF0219	comprimido	112
9	Gatifloxacin 3mg/mL (0,3%) - 5mL: solução oftálmica estéril, frasco gotejador. Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. CÓD.INST: 59207 CATMAT: 307780 CÓD.EBSERH: EBF0309	Frasco	9
10	domperidona; 10 mg; comprimido;; validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação; cód.inst: 1664; catmat: 269962; cód.ebserh: EBF1514	comprimido	420
11	clorpropamida; 250 mg; comprimido;; via oral, validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação; cód.inst: 1611; catmat: 267641; cód.ebserh: EBF1505	comprimido	60
12	apixabana; 2,5 mg; comprimido revestido;; validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação; cód.inst: 67799; catmat: 429847; cód.ebserh: EBF0735	comprimido	120
13	fitomenadiona (vitamina K); 10 mg/mL; solução injetável; 1 mL; via intravenosa, uso adulto e pediátrico, validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação; cód.inst: 59564; catmat: 292399; cód.ebserh: EBF0766	ampola	100
14	acetilcisteína; 100 mg/mL; solução injetável; 3 mL; via intravenosa e inalatória, uso adulto e pediátrico, validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação; cód.inst: 67482; catmat: 335091; cód.ebserh: EBF1193	ampola	300
15	nifedipino; 10 mg; cápsula;; via oral, validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação; cód.inst: 2312; catmat: 267728; cód.ebserh: EBF0955	capsula	300
16	sulfato de atropina; 10 mg/mL (1%); solução oftálmica; 5 mL; frasco conta gotas, uso adulto e pediátrico; cód.inst: 2560; catmat: 271051; cód.ebserh: EBF1754	Frasco	10
17	ioexol; 647 mg/mL (300 mg de iodo por mL); solução injetável, 50mL, solução radiopaca não iônica, via intratecal, intravascular, oral e intracavitária, uso adulto e pediátrico, validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação; cód.inst. 63767; catmat 316334; cód.ebserh: EBF1943	Frasco	30
18	cloridrato de ciprofloxacino; 500 mg; comprimido;; acondicionado em blister alumínio/plástico opaco, via oral, validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação; cód.inst: 1822; catmat: 267632; cód.ebserh: EBF0139	comprimido	200
19	cloridrato de cefepima; 1 g; pó liofilizado injetável;; via intravenosa e	Frasco	800

	intramuscular, uso adulto e pediátrico, validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação; cód.inst: 56492; catmat: 339846; cód.ebserh: EBF0040		
20	pravastatina sódica; 20 mg; comprimido;; via oral, validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação; cód.inst: 55955; catmat: 268148; cód.ebserh: EBF0987	comprimido	90
21	cilostazol; 50 mg; comprimido;; validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação; cód.inst: 59753; catmat: 276377; cód.ebserh: EBF0739	comprimido	300
22	mesilato de doxazosina; 2 mg; comprimido revestido;; via oral, uso adulto, validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação; cód.inst: 3947; catmat: 268493; cód.ebserh: EBF2417	comprimido	150
23	Domperidona 1mg/mL - 100 mL: suspensão oral, frasco fotoprotetor com dosador, via oral, uso adulto e pediátrico. Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. CÓD.INST: 57859 CATMAT: 269963 CÓD.EBSEH: EBF1513	Frasco	100
24	Fenilefrina 25mg/mL (2,5%) + Tropicamida 5mg/mL (0,5%) - 5 mL: solução oftálmica estéril, frasco conta gotas fotoprotetor. Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. CÓD.INST: 69034 CATMAT: 456160 CÓD.EBSEH: EBF1688	Frasco	6
25	vitamina B1 (cloridrato de tiamina); 300 mg; comprimido;; validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação; cód.inst: 1487; catmat: 272341; cód.ebserh: EBF1624	comprimido	200
26	Dexametasona 1mg/ml + Neomicina 5mg/ml + Polimixina 6000UI/ml - 5ml (frasco plástico gotejador) Forma Farmacêutica: suspensão oftálmica estéril. Uso adulto e pediátrico. Frasco conta gotas. Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. CÓD.INST: 4939 catmat: 270230	frasco	12



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Oliveira Junior, Chefe de Divisão**, em 30/01/2020, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Estela Bianca Ribeiro Roschildt, Assistente Administrativo**, em 30/01/2020, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Rodrigues Coelho, Chefe de Unidade**, em 30/01/2020, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vladimir Feijo Sapata Junior, Assistente Administrativo**, em 30/01/2020, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4932044** e o código CRC **001F7675**.